

PORTARIA Nº 28, DE 17 DE MAIO DE 2010.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 e pelo art. 3º, V do Regimento da Corregedoria Geral do MPF (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009, e conforme o Calendário Geral de Correições aprovado pelo CSMPF em 18/12/09),

RESOLVE:

Art 1º– Designar a Procuradora Regional da República da 1ª Região Maria Célia Mendonça, o Procurador Regional da República da 1ª Região Franklin Rodrigues da Costa, o Procurador Regional da República da 3ª Região Hindemburgo Chateaubriand P. Diniz Filho, a Procuradora Regional da República da 4ª Região Solange Mendes de Souza, a Procuradora da República no Distrito Federal Luciana Marcelino Martins, o Procurador da República em Pernambuco Anastácio Nóbrega Tahim Júnior, a Procuradora da República em Minas Gerais Isabela de Holanda Cavalcanti, o Procurador da República em Blumenau/SC João Marques Brandão Neto, o Procurador da República em Ribeirão Preto/SP Carlos Roberto Diogo Garcia e o Procurador da República em Ipatinga/MG Edmar Gomes Machado para, sob a presidência da Corregedora-Geral do Ministério Público Federal Ela Wiecko V. de Castilho, comporem a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e nas Procuradorias da República nos Municípios de Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, São Pedro D'Aldeia, Teresópolis, Volta Redonda, São Gonçalo, São João de Meriti e Niterói, a realizar-se no período de 7 a 18 de junho de 2010, com o objetivo de verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da LC 75/93), bem como levantar as dificuldades e necessidades da Unidade, com o objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos órgãos superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º – No procedimento da correição ordinária será observado o Ato Ordinatório CGMPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2010.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Boletim de Serviço e no Diário da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

ELA WIECKO V. DE CASTILHO